

**CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS - CIFE
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX
COLÉGIO FACEX
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Define as políticas de Descontos do Colégio FACEX para o ano de 2016

O vice-presidente do Centro Integrado para a Formação de Executivos - CIFE, no uso de suas atribuições legais, regulamenta as normas e critérios para a concessão de bolsas e descontos nas mensalidades do Colégio Facex.

RESOLVE:

Art. 1º. - Serão concedidos descontos para todos os alunos do colégio, no valor das mensalidades, nos seguintes termos, aos alunos do Colégio Facex:

- I. Para o primeiro filho: 15% (quinze por cento) de desconto;
- II. A partir do segundo filho: 25% (vinte e cinco por cento) de desconto;
- III. Para o aluno do colégio cujo responsável financeiro seja aluno da graduação ou pós-graduação terá um adicional de 5% (cinco por cento) para os itens I e II;
- IV. 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para filhos de funcionários.

Art. 2º. - Para os alunos do sexto ano do Ensino Fundamental II até a terceira série do ensino médio:

- I. 30% (trinta por cento) de desconto para o primeiro filho, desde que o aluno tenha média anual nas disciplinas matemática e português superior a "8" (oito);
- II. 50% (cinquenta por cento) de desconto a partir do segundo filho, desde que o aluno tenha média anual nas disciplinas matemática e português superior a "8" (oito);
- III. Para os alunos transferidos de outras escolas, passarão pelo processo seletivo e se obtiver nota superior a 8 (oito) em matemática e português terão direito ao desconto mencionados nos itens "I" e "II", respectivamente. Caso não obtenham nota superior a 8 (oito) nos testes citados acima, tais alunos terão direito aos desconto mencionados no Art. 1º;

Parágrafo único. Em caso de igualdade no valor das anuidades o maior desconto será do filho com maior idade.

Art. 3º. - Serão concedidos descontos no valor das mensalidades, nos seguintes termos, aos alunos esportistas do Colégio Facex:

§ 1º. - Será concedido, desconto sobre o valor integral das mensalidades dos alunos regularmente matriculados no COLÉGIO FACEX, nos seguintes termos:

I. Será disponibilizada pela mantenedora 30 (trinta) bolsas integrais destinadas a coordenação de esportes que deverá realizar as avaliações de critérios técnicos e acadêmicos a fim de realizar a melhor aplicação das mesmas conforme projeto anual de esportes;

§ 2º. - Atender o termo de cessão de direito de uso de imagem e voz em caráter gratuito irrevogável e irretroatável;

§ 3º. - Manter seus compromissos pedagógicos;

§ 4º. - Ser companheiro com seus colegas com espírito de solidariedade;

§ 5º. - Atender atitudes educada e cortês com os professores, setor pedagógico e coordenação de esportes;

§ 6º. - Frequentar assiduamente as aulas e treinos.

Art. 4º - Sobre validade dos descontos:

§ 1º. Os descontos não são acumulativos, incidirá a partir da segunda parcela e só terá validade para os pagamentos efetivados até a data de vencimento;

§ 2º. Os descontos poderão mudar a qualquer momento de acordo com a situação financeira da instituição;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2016 e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

OSWALDO GUEDES DE FIGUEIREDO NETO

Vice - Presidente do CIFE

Oswaldo Guedes de Figueiredo Neto
Diretor Financeiro
FACEX/UNIFACEX